ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS n° 0301/2004
"Projeto de Lei CFS N° 009/2004".

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Colégio Agrícola La Salle de Xanxerê.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Colégio Agrícola La Salle de Xanxerê.

Artigo 2° - O convênio supra citado far-se-á no sentido de conceder auxilio de até 50% (cinqüenta por cento) no pagamento de mensalidades, com limite de até 10 (dez) alunos, que residam a mais de 2 (dois) anos em Bom Jesus, que estiverem matriculados e cursando o Técnico Agrícola no Colégio La Salle de Xanxerê. O beneficio será concedido mediante Laudo Sócio-Econômico.

Artigo 3° - A concessão das referidas bolsas de estudo será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação desta Lei.

Artigo 4° - As despesas decorrentes deste convênio correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Artigo 5° - O convênio de trata o artigo 1° terá duração até 31 de dezembro de 2.004.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de fevereiro de 2004.

Artigo 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 23 de março de 2.004.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.